

CONVÉNIO

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM QUALIDADE DE VIDA (CIEQV)

ENTRE

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM, INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE E INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

ENTRE:

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**, adiante designado por **IPSantarém**, com sede no Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, com o NIPC 501 403 906, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão;

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, adiante designado por **IPBeja**, com sede na Rua Pedro Soares, Apartado 6155, 7800-295 Beja, com o NIPC 680 038 671, neste ato representado pela sua Presidente, Prof. Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho;

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**, adiante designado por **IPLeiria**, com sede na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901 Leiria, com o NIPC 506 971 244, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão;

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**, adiante designado por **IPPortalegre**, sediado na Praça do Município, 11, 7300-110 Portalegre, com o NIPC 600 028 348, neste ato representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor Luís Carlos Loures;

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**, adiante designado por **IPS**, sediada no Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, com o NIPC 503 720 364, neste ato representado pela sua Presidente, Prof. Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos;

Considerando que:

1. Que as instituições signatárias:
 - a. São centros de criação e difusão da ciência, da tecnologia e da cultura;
 - b. Procuram atingir os mais elevados padrões de qualidade nas atividades académicas que promovem e realizam;
 - c. Procuram dar resposta às necessidades de formação avançada, mestrados, pós-graduações e doutoramentos, das regiões onde se inserem;

2. Que o estabelecimento de parcerias entre instituições congéneres potencia um melhor aproveitamento de recursos e que a colaboração entre instituições contribui para a existência da diversidade de opiniões e abordagens que favorece a obtenção de soluções inovadoras;
3. Que constituem objetivos das instituições signatárias, a docência, a investigação científica, a prestação de serviços à comunidade e a promoção de atividades de extensão, no âmbito nacional e internacional;

As instituições signatárias acordam e assinam o presente convénio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto

1. As instituições signatárias comprometem-se em promover a cooperação conjunta nos domínios técnicos, científicos e pedagógicos de interesse comum, no âmbito da área científica das “ciências médicas e da saúde” e “ciências sociais”, na área temática da Qualidade Vida, e áreas afins, estudando formas de concretização de projetos específicos em benefício recíproco.
2. Outras ações de colaboração a desenvolver, de harmonia com as disposições legais aplicáveis, poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes, com afinidade com a área da Qualidade de Vida, podendo implicar casuisticamente a formalização de acordos específicos entre as instituições signatárias.

CLÁUSULA 2.^a

Obrigações

1. No desenvolvimento do n.º 1, da cláusula primeira, as partes comprometem-se designadamente a:
 - a. Constituir, integrar e apoiar o desenvolvimento do Centro de Investigação em Qualidade de Vida, como unidade de investigação em consórcio, registada na Fundação para a Ciência e Tecnologia, na área das “ciências médicas e da saúde” e “ciências sociais”, na área temática da Qualidade Vida;
 - b. Nomear um coordenador e um subcoordenador, por mútuo acordo, na sequência do processo eleitoral respetivo, sendo eleitos pelo conselho científico do Centro de Investigação em Qualidade de Vida, em conformidade com o seu regulamento;
 - c. O coordenador será um investigador do Instituto Politécnico de Santarém, o subcoordenador será um investigador de cada um dos outros Institutos Politécnicos;

- d. Garantir o adequado funcionamento do Centro de Investigação em Qualidade de Vida, proporcionado ao coordenador e subcoordenadores a disponibilidade temporal, com redução do serviço docente, necessária ao exercício das respetivas funções.
2. A organização, modo de constituição dos órgãos e funcionamento do Centro de Investigação em Qualidade de Vida, bem como a respetiva autonomia e responsabilidade, constarão de regulamento a aprovar no respetivo conselho científico e pelos presidentes das instituições signatárias.

CLÁUSULA 3.ª

Sede

1. As instituições signatárias definem o Instituto Politécnico de Santarém, para efeitos de registo na FCT, como instituição de gestão do Centro de Investigação em Qualidade de Vida.
2. O Instituto Politécnico de Setúbal, Beja e Portalegre constituirão um polo de gestão do Centro de Investigação em Qualidade de Vida, com a respetiva autonomia e responsabilidade.

CLÁUSULA 4.ª

Divulgação

As instituições signatárias comprometem-se a divulgar o presente convénio entre toda a comunidade docente e referenciá-lo nas respetivas páginas eletrónicas.

CLÁUSULA 5.ª

Prazo

1. O presente convénio é celebrado por tempo indeterminado, vigorando até que uma das partes o denuncie por escrito, o que deverá ser feito com a antecedência de 60 dias.
2. Em caso de rescisão ou denúncia do presente convénio, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas até ao seu *términus*.

CLÁUSULA 6.ª

Adendas

1. Podem ser adicionadas ao presente convénio outras instituições que se obriguem às condições estabelecidas neste acordo, sendo para tal formalizada uma adenda ao presente convénio.
2. A inclusão de novas instituições no convénio obriga a deliberação favorável do conselho científico do Centro de Investigação em Qualidade de Vida e dos presidentes das instituições signatárias.

CLÁUSULA 7.^a

Dúvidas e Omissões

As situações não previstas no presente convénio, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os outorgantes.

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

O presente convénio entra em vigor na presente data, após a sua assinatura

Santarém, 22 de janeiro de 2024

Presidente do Instituto Politécnico de Santarém

(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)

Presidente do Instituto Politécnico de Beja

(Prof. Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho)

Presidente do Instituto Politécnico de Leiria

(Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão)

Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

(Prof. Doutor Luís Carlos Loures)

Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

(Prof. Doutora Ângela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos)